Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XLI **São Luís, segunda-feira, 12 de julho de 2021** **Nº 129 - 11 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1250 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 44.676, de 05 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ética da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A Comissão de ética instituída pelo artigo anterior será constituída pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, todos lotados na SEMAD:

Titulares:

a) Rômulo da Silva Santos (ASJUR) – matrícula nº 484.500-1
b) Leticia de Fátima Correa Costa (SIN) – matrícula nº 499.411-1
c) Stella Karine Matos Gomes (SRD) – matrícula nº 139.285-1

Suplentes:

a) Marlene Sousa Sereno (SSM) – matrícula nº 431.981-1
b) Aline Maria Vinhaes Leite (SSM) – matrícula nº 510.522-1
c) Carlos Alberto Queiroz (SAP) – matrícula nº 139.856-1

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Flávio Olimpio Neves Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS

PORTARIA Nº 098 - DCC/SEMUS, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 060/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **Medicamentos (Antibióticos Hospitalares)** para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde da SEMUS, mantendo em pleno funcionamento os serviços, conforme preços e especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente a 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preços Nº 022/2021, Pregão Eletrônico Nº 177/2020 - Processo nº 040-9126/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
FLÁVIO DONALWAN SÁ MAXIMINO	FARMACÊUTICO	530314-1	003.805.793-08
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CRISTIANE GOMES EVANGELISTA	FARMACÊUTICA	380298-1	727.136.153-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119 - DCC/SEMUS, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 080/2021, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ***MEDIMAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,*** cujo objeto é Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede, mantendo em pleno funcionamento os serviços de Pronto Atendimento ambulatorial e hospitalar, conforme preços e especificações estabelecidos no Termo de Referência, referente a 3ª (terceira) parcela da Ata de Registro de Preços Nº 136/2020, Pregão Eletrônico Nº 036/2020 - Processo nº 040-16314/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
FLÁVIO DONALVAN SÁ MAXIMINO	FARMACÊUTICO	530514-1	003.805.793-08

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 155- DCC/SEMUS, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 097/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME,** cujo objeto é a Aquisição de Produtos de Órteses e Próteses e materiais especiais para Cirurgias Ortopédicas, de acordo com a Tabela SUS - SIGITAP, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura - Socorrão II, devidamente aprovado pela autoridade competente, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a Parcela Única da Ata de Registro de Preços Nº 333/2020, Pregão Eletrônico Nº 119/2020, do Processo nº 040-55143/2020.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CARINE SEBASTIANA AMARANTE DE OLIVIERA	COORDENADORA CME ENFERMEIRA	589849-1	002.727.673-28
ROSEANE MARIA DE ARAÚJO RAIOL	COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO	556455-1	617.070.663-53
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
FERNANDA AGUIAR FERNANDES	ENFERMEIRA	87870-1	248.205.203-34

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157- DCC/SEMUS, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 099/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MED SURGERY HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a Aquisição Produtos para Saúde e Correlatos para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a 3ª (terceira) parcela da Ata de Registro de Preços Nº 107/2020, Pregão Eletrônico Nº 210/2018, do Processo nº 040-22844/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARCIA JOSANA BORGES GOMES	ENFERMEIRA	555943-2	859.608.103-87

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 165 - DCC/SEMUS, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 107/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de Produtos para a Saúde e Correlatos para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência de dispositivos de punção venosa (escalpe), kit cateter central, referente a Parcela Única da Ata de Registro de Preços nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 111/2020, do Processo nº 040-18592/2021.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
FRANCISCA MARIA FERREIRA NORONHA	ENFERMEIRA	514837-3	531.747.123-00
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA	562728-1	803.876.243-68

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168- DCC/SEMUS, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 110/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX EIRELI,** cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preços Nº 073/2021, Pregão Eletrônico Nº 100/2020, do Processo nº 040-23605/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARCIA JOSANA BORGES GOMES	ENFERMEIRA	555943-2	859.608.103-87

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 174- DCC/SEMUS, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 116/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** cujo objeto é a Aquisição de Protetor de Tireoide plumbífero (adulto e infantil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a uma Dispensa de Licitações Nº 014/2021,do Processo nº 040-21266/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARCIA JOSANA BORGES GOMES	ENFERMEIRA	555943-2	859.608.103-87

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 177- DCC/SEMUS, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 119/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP,** cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde e Correlato para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preços Nº 075/2021, Pregão Eletrônico Nº 070/2020, do Processo nº 040-23633/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARCIA JOSANA BORGES GOMES	ENFERMEIRA	555943-2	859.608.103-87

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
PROCESSO Nº	040-20414/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEIS Nº 8.666/93; 10.250/2002.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0314000019
FICHA	177
NOTA DE EMPENHO	497/2021
VALOR	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de COLCHÕES E ROLOS DE ESPUMA PARA USO HOSPITALAR, visando o abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o Art. 57, caput da Lei 8.666/93.
DATA	05 de julho de 2021

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180 - DCC/SEMUS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 122/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** cujo objeto é a Aquisição de COLCHÕES E ROLOS DE ESPUMA PARA USO HOSPITALAR, visando o abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas a SEMUS, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, referente a 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 135/2020, do Processo nº 040-20414/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RAQUEL RUTH VIEIRA COSTA	ADMINISTRADORA	538854-1	836.260.003-97

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME
PROCESSO Nº	040-10697/2021
FUNDAMENTO LEGAL	LEI Nº 8.666/93
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202322.269
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	61
NOTA DE EMPENHO	525/2021
VALOR	R$ 37.494,60 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Produtos para a Saúde e Correlatos (Sonda Folley, Catéter Nasal tipo óculos, Coletor de Urina Aberto, Umidificador Bacteriológico, Almotolias), visando o abastecimento das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o Art. 57, caput da Lei 8.666/93.
DATA	05 de julho de 2021

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 181 - DCC/SEMUS, DE 05 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora qualificada abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº 123/2021, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME,** cujo objeto é a Aquisição de Produtos para a Saúde e Correlatos, visando o atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência de dispositivos de Sonda Folley, Catéter Nasal tipo óculos, Coletor de Urina Aberto, Umidificador Bacteriológico, Almotolias, referente a 1ª (Primeira) Parcela da Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Eletrônico nº 154/2020, do Processo nº 040-10697/2021.

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA	562728-1	803.876.243-68

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO CONTRATO DE Nº 097/2021

Constatado equivoco no Contrato de nº 097/2021 originado do processo nº 040-55143/2020 – celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME, **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
85	Cortador de Fio Steinman (Ricardão) Anvisa: 80574180001	UND.	5	3.539,28	17.696,40
86	Cortador de Fio de Steinman (Ricardão) Anvisa: 80574180001	UND	5	2.734,25	13.671,25
87	Alicate Bico Fino Chato Anvisa: 80574180001	UND	5	1.558,35	7.791,75
				VALOR TOTAL:	R$ 39.159,40

LEIA-SE:

Item	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
85	Cortador de Fio Steinman (Ricardão) Anvisa: 80574180001	UND.	5	3.539,28	17.696,40
86	Cortador de Fio de Steinman (Ricardão) Anvisa: 80574180001	UND	5	2.734,25	13.671,25
87	Alicate Bico Fino Chato Anvisa: 80574180001	UND	5	1.558,35	7.791,75
				VALOR TOTAL:	R$ 39.159,40

São Luís (MA), 06 de julho de 2021.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

ERRATA DO CONTRATO DE Nº 108/2021

Constatado equivoco no Contrato de nº 108/2021 originado do processo nº 040-13607/2021 – celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROYALMED HOSPITALAR LTDA **RETIFICA-SE**, seu teor, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item	ESPECIFICAÇÕES:	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
41	Hidroxidietilamido 6% VINCULADO AO ITEM 42	Bolsa	3000	32,18	9.654,00
				VALOR TOTAL:	9.654,00

LEIA-SE:

Item	ESPECIFICAÇÕES:	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
41	Hidroxietilamido 6% VINCULADO AO ITEM 42	Bolsa	300	32,18	9.654,00
				VALOR TOTAL:	9.654,00

São Luís (MA), 06 de julho de 2021.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2020

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA	LEONEL GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
PROCESSO	040-19598/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93; Lei do Inquilinato nº 8245/1991
UNIDADE ORÇ/PROJETO	15901.1012204062.200
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36
FONTE DO RECURSO	0102000000
FICHA	9
NOTA DE EMPENHO	721/2021
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 195/2020.
DA VIGÊNCIA	Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2022, com cláusula resolutiva permitindo a rescisão do presente instrumento, mediante conclusão de processo administrativo para locação de imóvel para abrigo da Unidade de Vigilância em Zoonoses/SEMUS
DATA DA ASSINATURA	30 de junho de 2021

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Portaria nº 148/2021 São Luís (MA), 06 Julho de 2021.
Protocolo nº 11405/2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **José Vitor Araújo Corrêa**, Matrícula nº589709-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **Contrato nº 94/2017** e seus respectivos aditivos, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações de aparelhos de ar condicionado, instalados ou a serem instalados nos prédios administrativos e escolares da SEMED, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, incluindo deslocamentos e mão de obra, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da adesão à Ata de Registro de Preço nº 88/2017, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017- POE/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Contrato nº 94/2017 , celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e a Empresa **VM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ nº 05.052.665/0001-62)**, conforme Processo Administrativo nº 48714/2017

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2021.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Evandro Martins Hiluy
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
SEMED/São Luís

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM

PORTARIA N.º 27/2021 - PGM **SÃO LUÍS, 06 DE JULHO DE 2021.**

Altera a Portaria n.º 12/2021 – PGM, de 05 de março de 2021, que estabelece as medidas temporárias e emergenciais de prevenção e combate à COVID – 19 no âmbito da Procuradoria Geral do Município de São Luís, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002 e Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, bem como as estabelecidas no art. 7º, do Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município (PGM) é serviço de caráter essencial nos termos do § 1º, inc. II, do art. 3º do Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e reduzir as possibilidades de transmissão da COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores (as), estagiários (as), colaboradores (as) e munícipes;

CONSIDERANDO o avançado estágio de vacinação em São Luís, reconhecida nacionalmente como líder do ranking de imunização contra a COVID-19 dentre as capitais brasileiras;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e combate à COVID – 19 no âmbito do Poder Executivo Municipal estabelecidas pelo Decreto n.º 57.033, de 24 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 5º do art. 1º da Portaria n.º 12/2021 – PGM, de 05 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Fica retomado o horário normal do expediente na sede da PGM e na Procuradoria Fiscal, sendo convencionado o seguinte:

I – turno matutino de 08h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira;

II – turno vespertino de 13h às 19h, de segunda-feira a quinta-feira.

§ 2º Cabe aos Chefes dos respectivos setores elaborar escala de revezamento com o objetivo de diminuir o quantitativo de servidores presenciais, conforme a peculiaridade de cada setor.

§ 5º Fica estabelecido, de forma provisória e excepcional, o regime extraordinário de trabalho remoto aos servidores que estejam enquadrados no grupo de risco, conforme prevê o art. 4º, § 1º, incs. I a V, do Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021, e não tenham completado o ciclo de vacinação contra à COVID-19. (NR)

Art. 2º O art. 2º da Portaria n.º 12/2021 – PGM, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para o ingresso e permanência nas dependências da PGM, sem prejuízo da necessidade de observância das normas sanitárias federais, estaduais e municipais de contenção da transmissão à COVID-19, e ainda, das normas previstas nos incs. I ao V do art. 2º do Decreto n.º 56.944, de 09 de abril de 2021. (NR)

Art. 3º O art. 4º da Portaria n.º 12/2021 – PGM, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Deverão aderir, sempre que possível, ao regime extraordinário de trabalho remoto, de forma provisória e excepcional, os(as) servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as), que se enquadrem nas hipóteses previstas no § 1º, incs. I ao V, do art. 4º, do Decreto n.º 56.887, de 04 de março de 2021 e que não tenham completado o ciclo de vacinação contra à COVID-19.

§ 1º Os(as) servidores(as), estagiários(as) e colaboradores(as) enquadrados no *caput* deste artigo deverão comprovar sua condição através de relatório médico atualizado ou equivalente, bem como mediante a apresentação de fotocópia da Carteira de Vacinação contra COVID-19.

§ 2º A adesão ao regime extraordinário de trabalho remoto de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser solicitada à Chefia Imediata, por escrito, contendo as seguintes informações e documentação:

I – nome e matrícula do(a) servidor(a), estagiário(a) ou colaborador(a);

II – hipótese do afastamento;

III – endereço, contato telefônico e correio eletrônico;

IV – relatório médico atualizado ou equivalente;

V - fotocópia da Carteira de Vacinação contra COVID-19;

VI – assinatura do interessado(a). (NR)

Art. 4º Ficam expressamente revogados o § 4º do art. 1º e o art. 5º da Portaria n.º 12/2021 – PGM, de 05 de março de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser, a qualquer tempo, alterada, prorrogada ou revogada.

BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO

BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR Instituto Fenacon, OU=Assinatura Tipo A3, OU=00000924999, OU=ADVOGADO, CN=BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO, E=duailib@hotmail.com 14:0:0

BRUNO A. DUAILIBE PINHEIRO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 087/2021 – ASJUR/GAB/SEPLAN

Designa servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 05/2021 do Processo nº 310-19372/2021, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa Alocar Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da EGGEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA RIBEIRO VIANA, Mat. 590529-1, CPF nº.471.127.273-91, lotada da Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato Administrativo nº 05/2021 do Processo nº 310-19.372/2021, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa Alocar Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da EGGEM, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido Processo.

Art. 2º - O servidor deverá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e das demais normas estabelecidas no processo de contratação; atestar as faturas/Notas Fiscais; proceder ao registro das ocorrências que porventura possam influir no cumprimento do objeto do contrato; adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da contratada e ao final do contrato apresentar relatório conclusivo sobre o cumprimento integral das obrigações da contratada, a ser anexado ao processo administrativo pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura do referido contrato.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 25 de junho de 2021.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 56.835, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 56.836, de 04 de janeiro de 2021, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 89 de 08 de Julho de 2021

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	9	15901.1012204062.200.3.3.90.36.0102000000	50.000,00	ANULAÇÃO	7	15901.1012204062.200.3.3.90.30.0102000000
2	114	15901.1030202382.304.3.3.90.92.0114000001	400.000,00	ANULAÇÃO	112	15901.1030202382.304.3.3.90.39.0114000001
3	190	15901.1030502352.283.3.3.90.39.0314000019	171.600,00	ANULAÇÃO	189	15901.1030502352.283.3.3.90.30.0314000019

Anulação: 621.600,00

Resumo Geral	
Anulação	621.600,00

PORTARIA Nº 090/2021 – GAB/SEPLAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 56.834, de 04 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão temporária de pagamentos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, cria a Comissão Especial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas complementares conforme previsto no Art. 6º do Decreto Municipal Nº56.834, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até a data de 15 de setembro de 2021, o prazo de vigência do Decreto nº 56. 834, de 04 de janeiro de 2021;

Art. 2º - A Comissão Especial, subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, continua o exame dos processos de pagamento das despesas empenhadas em exercícios anteriores, incluindo os referentes a serviços contínuos, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 56.834, de 04 de janeiro de 2021;

Parágrafo único: A Comissão Especial não apreciará as despesas relativas a pessoal, conforme a redação presente no Art. 5º do Decreto nº 56. 834, de 04 de janeiro de 2021.

I – os processos para autorização de pagamento devem ser acompanhados de justificativa fundamentada pelo titular do órgão/entidade;

II – os processos referenciados no inciso I, devem estar devidamente homologados pela Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 08 de julho de 2021.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 13, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 04/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 160-0008514/2021 - SETUR
PARTÍCIPE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.
CNPJ: Nº: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO: SAULO RIBEIRO DOS SANTOS

Partícipe: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA
CNPJ: Nº 06.352. 421/0001-68
PRÓ-REITORA: FABIOLA DE JESUS SOARES SANTANA

ASSUNTO: Acordo de Cooperação entre a Secretária Municipal de Turismo - SETUR e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA para a concessão de estágio curricular dos alunos regularmente matriculados na referida Instituição de Ensino.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação encerra em 31 de dezembro de 2021, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

São Luís, 07 de julho de 2021.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

ERRATA Nº 02/2021

Em referência ao processo administrativo n º 160-7806/2021– (Chamada Pública nº 01/ 2021 – Setur), realizado entre a Secretaria Municipal de turismo – Setur, CNP Nº 06.307.102/0001-30 e a Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt – SACBB, CNPJ sob o nº 03.638.886/0001-91, vimos tornar público a RETIFICAÇÃO no que se refere a Cláusula que trata do Prazo da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2021, para publicação no Diário Oficial do Município-DOM: ONDE SE LÊ: Na Cláusula Décima Primeira - Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Convênio; LEIA-SE: Parágrafo Único – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração.

São Luís, 06 de julho de 2021.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

PORTARIA Nº 035 DE 12 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o que consta no Processo nº 8.295/2017;

RESOLVE:

I - Designar o servidor ***ALEXSSANDRO BRANDÃO CAMPELO, ocupante do cargo de Coordenador de Mercados Municipais, CPF: 942.883.053-49, matrícula nº 228579-4.***

II - Designar a servidora ***ERIKA ROCHA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora de Compras, Material e Patrimônio, CPF: 059.163.103-23, matrícula nº 587701-1.***

III – Designar o servidor ***PAULO VICTOR MENDES VIANA, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, CPF: 034.280.743-94, matrícula nº 587853-1,*** para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios, Logradouros e Reformas em geral, conforme ***Ata de Registro de Preços nº 016/2021-CSL/SINFRA, concorrência nº 009/2020-CSL/SINFRA*** através do ***Processo Administrativo nº 130.14936/2021, conforme o Contrato nº 07/2021, de interesse desta Secretaria.***

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

V- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 16/2021 – CSL/SINFRA REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 009/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 2. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS 16/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 009/2020, REALIZADO PELA CSL/SINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO. CONTRATADA: NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE LEGAL. VALOR: 11.086.279,90(ONZE MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0406.2174, 20.605.0214.2090, 20.601.0215.2092 e 20.601.0215.2094, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39, FONTE DE RECURSOS: 100.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 112/2021/GAB/SEMCAS

SÃO LUÍS, 09 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de processar e julgar a aplicação das infrações disciplinares, no âmbito interno desta SEMCAS;

CONSIDERANDO a baixa quantidade de servidores no quadro de efetivos desta SEMCAS, o que dificulta a formação de várias comissões de sindicância;

CONSIDERANDO ainda que se trata de dever do servidor o cumprimento de ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, consubstanciado no **Artigo 215, incisos VI e VII, alínea d, da Lei n.º 4.615, de 19 de junho de 2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal.**

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras: **Jercenilde Cunha Silva, matrícula nº 470299-1; Maria Alcina Gomes de Sousa Monteiro, matrícula 69556-2 e Diana Batalha Jardim, matrícula nº 47020-2,** todas lotadas nesta Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS do Município de São Luís/MA, para, sob a presidência da primeira, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA** desta Secretaria.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do exercício das funções pelos titulares, estas serão substituídas, alternadamente, pelos seguintes membros suplentes: **Rafaelle Sanches Cutrim, matrícula nº 411374-1; Gilmara Fernanda Carneiro de Souza, matrícula nº 381679-2 e Andrea Monique da Silva Bandeira Costa, matrícula nº 498285-1.**

Art. 2º. Caberá a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, a indicação de servidor que irá prestar apoio jurídico à Comissão.

Art. 3º. Os servidores acima qualificados pertencentes, todos, ao quadro de servidores efetivos desta Secretaria, exercerão suas funções sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º. Todos os órgãos e setores que compõem a estrutura da SEMCAS fornecerão suporte técnico e administrativo necessários para o cumprimento das ações e alcance dos objetivos.

Art. 5º. Para cada apuração de sindicância deverá ser observado o prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, a partir de solicitação da Presidência da Comissão à Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

Art. 6º. Ficam alteradas as **Portarias nºs 07/2016, 287/2017, 338/2019 e 106/2021 GAB / SEMCAS.**

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Carvalho Bertoldo
Secretária Municipal da Criança e da Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020 - SEMFAZ

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	FEST HELP INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 05.889.039/0001-25)
PROCESSO	85.277/2019
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	04121040032.152 – OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
OBJETO DO TERMO ADITIVO	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM SERVIÇOS DE CLOUD (NUVEM) / COMPUTAÇÃO EM NUVEM, FIREWALL DE REDE LOCAL E PLATAFORMA DE E-MAIL PARA A SEMFAZ.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 979.986,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA	12 MESES A CONTAR DO DIA 02/07/2021
DATA DE ASSINATURA	30 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO N.º 040-68846/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021/CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 04, adjudicado** a empresa **ASTRA CIENTIFICA EIRELI, CNPJ n.º 05.431.736/0001-38**, com sede na a Rua Martinico Prado, nº 26, cj. 134, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP: 01224-010, telefone: (11) 3666-2305, e-mail: cadastro@astracientifica.com.br, neste ato representada por sua **Sócia-proprietária, Sra. Andrea Francesca Calabrese**, RG n.º 10349259-8 SSP/SP e CPF n.º 132.938.308-70, ***cujos atos* ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, competiram, **respectivamente, a Sra. Lilian Ribeiro de Santana Goulart, Membro e Pregoeira desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior, Secretário Municipal de Saúde/SEMUS.**

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos (Tira de Glicemia e Lancetas), o qual exige a cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato para as Unidades vinculadas à SEMUS**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2021/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ASTRA CIENTIFICA EIRELI, CNPJ n.º 05.431.736/0001-38, no valor Total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04- COTA RESERVADA ME E EPP 25% VINCULADO AO ITEM 03					
04	**LANCETAS PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR**, com as características técnicas mínimas: Retrátil, estéril, descartável; Com agulha siliconizada, ponta trifacetada e dispositivo automático de segurança tamanhos de 26 a 28 G. Não necessitam de Caneta Lancetadora e atende a NR 32. **Marca:** UNIQMED **Fabricante:** UNIQMED **Modelo / Versão:** LANCETA NR32.	UND	875.000	R$ 0,18	R$ 157.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro,** certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de junho de 2021.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Lilian Ribeiro de Santana Goulart
Membro/Pregoeira

ANDREA FRANCESCA CALABRESE:13293830870

Assinado de forma digital por ANDREA FRANCESCA CALABRESE:13293830870
Dados: 2021.06.28 11:11:15 -03'00'

Andrea Francesca Calabrese
Astra Cientifica Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO N.º 290.001244/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA.
UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021/CPL/PMSL, resolve registrar o preço do item 1 , adjudicados** a empresa **LOCADORA CONTE EIRELI, CNPJ n.º 08.828.429/0001-83**, com sede Rua Boa Esperança, 120, Angelim, São Luís, MA., CEP.: 65062-750, fone/fax.: (98) 3236-0710, celular: (98) 98802-0932, e-mail: eduardo@conterentacar.com.br, neste ato representado por seu **Sócio-gerente, Sr. Carlos Eduardo Borges Machado,** RG n.º 61442496-8 GEJUSP-MA e CPF n.º 851.791.753-72, ***cujos atos* ADJUDICATÓRIO e HOMOLOGATÓRIO**, na forma da lei de regência, competiram, respectivamente, ao **Sr. Jean Ribeiro da Silva, Membro e Pregoeiro desta Comissão Permanente de Licitação/CPL; e ao Sr. Valdercy Vieira Junior, Secretário Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA.**

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: LOCADORA CONTE EIRELI, CNPJ n.º 08.828.429/0001-83, no valor Total de R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNI. MENSAL	VALOR UNI. ANUAL	VALOR GLOBAL
COTA EXCLUSIVA ME/EP					
1	**Locação de Veículos - Leves/ Pesados.** Veículos de passeio 1.4, sem motorista, sem combustível, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com 04 (quatro) portas, ano/modelo igual ou acima de 2020/2021, flex, com ar condicionado, com quilometragem livre, injeção eletrônica, direção hidráulica, equipamentos de segurança, triângulo, extintor, macaco e chave de roda, seguro total com franquia paga pela contratada, em caso de acidentes. **Marca/Modelo: Ford/Ka 1.5 Ano Fab./Ano Modelo: 2020/2021.**	02	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00	R$ 38.160,00

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Ana Paula de Oliveira Monteiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 03 (três) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 06 de julho de 2021.

Washington Ribeiro Viegas Netto
Presidente da CPL

Valderey Vieira Junior
Secretário Municipal de Segurança Alimentar

Ana Paula de Oliveira Monteiro
Assessora de Procedimentos Licitatórios

Jean Ribeiro da Silva
Membro/Pregoeiro

CARLOS EDUARDO BORGES MACHADO:85179175372 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO BORGES MACHADO:85179175372 Dados: 2021.07.06 12:31:35 -03'00'

Carlos Eduardo Borges Machado
Locadora Conte EIRELI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 603, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, **nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c arts. 207 I "a" e 213 da Lei Municipal nº 4.615/2006,** Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, sendo os proventos correspondentes ao valor integral apurado na forma do **art. 40, §3º (redação dada pela EC nº 41/03), da CF/88 c/c o art 1º da Lei nº 10.887/04, respeitando os limites do art. 40, § 2º da CF/88,** á Servidora, **FATIMA VITORIA LOPES CUNHA,** matrícula nº 508126-1, Professora Nível Superior, PNS-B, lotada na U.E.B Tancredo Neves – vinculada à Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04 (com redação dada pela Lei Federal nº 11.784/2008).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 604, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, **nos termos do art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/03) inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) e nos §§ 3º e 17, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03), *c/c o art. 1º, caput e §5º da Lei Federal nº 10.887/04, com reajuste conforme o art. 15 da* Lei Federal nº 10.887/04, submetidos aos limites do art. 40, § 2º, CF/88,** à Servidora **IVONE MARIA SAMPAIO SOARES,** matrícula nº 83863-1, Técnico Municipal de Nível Superior - Medicina, Nível IX, Classe I, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 605, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05,** composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **35% *(trinta e cinco por cento)*,** conforme **art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** ao Servidor, **JOSE EGINALDO GOMES DA SILVA,** matrícula nº 96596-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de *Administração/SEMAD.*

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 606, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, conforme ***art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,*** *respeitando os limites do* ***art. 40, § 2º, da CF/88,*** ao Servidor, **DJALMA SILVA RODRIGUES,** matrícula nº 3082-1, Jornalista, Classe II, Nível VI, Padrão A, lotado na Câmara Municipal de São Luís/CMSL.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 607, DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, **nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/ 88, c/c o art. 15, II, "a", da Lei nº 6.863/2020, à Sra. LUZIMAR MACHADO LOUZEIRO,** dependente legal do Ex-Servidor **PEDRO PAULO LOUZEIRO,** aposentado no cargo de Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 07 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 609, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do **art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/05**, composto do **vencimento-base e do anuênio,** no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, conforme **art. 105, caput e § 3º da Lei Municipal nº 4.615/2006,** respeitando os limites do **art. 40, § 2º, da CF/88,** à Servidora, **CONSTANCIA CANDIDA BARROS CORREA,** *matrícula nº 82718-1, Agente Administrativo, Classe II, Nível VII, Padrão J, lotada na* Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 08 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 610, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, **com fulcro no art. 3º, §§ 1º e 2º da E.C. nº. 103/2019 c/c Constituição Federal de 1988, art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/03) inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) e nos §§ 3º e 17, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03), c/c o art. 1º, caput e §5º da Lei Federal nº 10.887/04, com reajuste conforme o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, submetidos aos limites do art. 40, § 2º, CF/88,** à Servidora **DEUSALINA DE FATIMA SERRA SOUSA,** matrícula nº 26600-1, Professor Nível Superior, PNS-E, *lotada na* Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 08 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

PORTARIA Nº 611, DE 08 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO *MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais* que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, ***nos termos do art. 40, § 1º (redação dada pela EC nº 41/03) inciso III, alínea "b" (redação dada pela EC nº 20/98) e nos §§ 3º e 17, da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/03), c/c o art. 1º, caput e §5º da Lei Federal nº 10.887/04, com reajuste conforme o art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, submetidos aos limites do art. 40, § 2º, CF/88,*** à Servidora **MARIA LUCIA RIBEIRO GUTERRES,** matrícula nº 21468-1, Professora Nível Superior (Suporte Pedagógico), Referência F, lotada na U.E.B Darcy Ribeiro – vinculada à Secretaria Municipal de *Educação/SEMED.*

Art. 2º A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3º, da Lei Municipal nº 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís/MA, 08 de julho de 2021.

NÁDIA MARIA FRANÇA QUINZEIRO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Requerimento de Licença Ambiental

LAGO E COSTA LTDA, CNPJ 24646014/0001-45, denominada AZEITE E SAL EMPÓRIO, requereu AUTORIZAÇÃO para funcionamento de bar com uso de som junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís - SEMMAM, com o processo de n. 120. 29901/2021 em 31/05/2021.

Requerimento de Licença Ambiental

LAGO COSTA MORAES RÊGO LTDA, CNPJ 341132120001-05, denominada AZEITE E SAL PRAIA, requereu AUTORIZAÇÃO para funcionamento de bar com uso de som junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís - SEMMAM, com o processo de n. 120. 29908/2021 em 31/05/2021.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
http://www.saoluis.ma.gov.br/

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto
Secretário de Governo

Flávio Olímpio Neves Silva
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do dia	R$ 4,00
Por exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA